PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026
EDITAL Nº 174/2026

A presente licitação terá COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e COTA PRINCIPAL para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando de pneus automotivos novos, câmaras de ar, válvulas de ar e kits conserto de pneus, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente pregão eletrônico será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3.451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8.971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: É necessária para atender a demanda de manutenção corretiva dos veículos e máquinas da frota desta municipalidade, haja vista que este produto é relevante para a substituição de unidades danificadas, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados de forma continua e ininterrupta.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2026 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do agente de contratação, **Sr. Everton Henrique Alves,** denominado pregoeiro, assessorado pela sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, válvulas de ar e kits conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Indaiatuba-SP, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 7 (sete) dias, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs: 01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação; 01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; 01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.30, do Gabinete do Prefeito; 01.05.01.08.1221004.2023.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde; e 01.12.01.16.4821013.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Habitação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):
- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI.**

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:
- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.4 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.5 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer/executar os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO.**

7.8 - No campo “PROPOSTA”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO/REFERÊNCIA** dos itens, sob pena de desclassificação.

7.9 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar o catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas dos itens e instruções de uso do produto, no campo “FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação.**

7.10 - **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 - Em seguida serão ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da empresa licitante no regime diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível, a qualquer momento, que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2. SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE**

DESCLASSIFICAÇÃO. Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais

– MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV,** deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7 - Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da licitante.

12.7.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(26/08/2026)**, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela detentora da Ata de Registro de Preços.

12.9.1 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos, ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega/instalação dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - O prazo para cada entrega será de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante e envio da nota de empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

16.2 - Os gestores serão os senhores Leandro Dias de Souza, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o Rogério Giora Pereira, do Gabinete do Prefeito, o Ivan Luiz de Almeida Vianna, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o Edson Donisete Massaioli, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Rogério Silva Siqueira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Guilherme Henrique Fraga Costa, da Secretaria

Municipal de Saúde, o Valdney Alves dos Santos, da Secretaria Municipal de Habitação, e o Wesley Henrique Ferreira de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - Os fiscais serão os senhores Antônio Carlos Motta de Almeida, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a Giane Bernadete Pavarina, do Gabinete do Prefeito, o Robinson Miranda Poli, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o Dirlei Francisco da Rocha, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Carolina Zupa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Persiton Munhoz Fantinato, da Secretaria Municipal de Saúde, o Edson José Suetake, da Secretaria Municipal de Habitação, e o Mauro Litran, da Secretaria Municipal de Educação.

16.3.1 - Serão os fiscais responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues nos locais indicados na nota de empenho, e pela conferência das notas fiscais.

a) Os gestores da ata de registro de preços são os representantes da administração pública responsáveis por gerenciar a ata. É sua principal atribuição garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) Os fiscais acompanham de perto a execução da ata, eles devem fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar os gestores do contrato em suas decisões.

16.3.2 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 - Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da nota de empenho, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III - Termo de Designação do Preposto;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001 **R**	**100** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 1	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24 ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING) EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE PARA RODAS DE PNEUS SEM CÂMARA, ESPECIFICAÇÕES PARA MÁQUINA ARO 24 (MEDIDA 14.00/24)
002 **R**	**100** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 2	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA; COMPATÍVEL COM ARO 17.5 ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING) EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE PARA RODAS DE PNEUS SEM CÂMARA, COMPATÍVEL COM ARO 17.5
003 **R**	**100** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 3	EMBALAGEM	CAIXA DE REPARO / MACARRÃO PARA PNEU REPAROS VULCANIZANTES A FRIO PARA PNEUS E CÂMARAS, FORMATO DE BUCHA/MACARRÃO 200X6MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR EMBALAGEM
004 **R**	**25** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 4	UNIDADE	CAMARA DE AR 10.5/80-18 AGRICOLA CAMARA DE AR 10.5/80-18 AGRÍCOLA; APLICAÇÃO: PNEU 10.5/80-18 E 12.5/80.18; GARANTIA MIN. DE 3 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)
005 **R**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 5	UNIDADE	CAMARA DE AR 14.00/24 FORA ESTRADA CAMARA DE AR 14.00-24 TR179A FORA ESTRADA; COM GARANTIA MIN. DE 3 ANOS
006 **R**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 6	UNIDADE	CAMARA DE AR 17.5/25 PA CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA CÂMARA DE AR 17.5/25 PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA; APLICAÇÃO: PNEU 17.5/25; BICO: METAL; COM GARANTIA MIN. DE 3 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)
007 **R**	**100** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 15	UNIDADE	CÂMARA DE AR 275/80-22,5 CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIDA 275/80-22,5, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM VÁLVULA METÁLICA REFORÇADA
008 **R**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 7	UNIDADE	CAMARA DE AR 3.25-8 CAMARA DE AR 3.25-8
009 **R**	**60** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 16	UNIDADE	CÂMARA DE AR 3.50-8 CÂMARA DE AR REFORÇADA PARA PNEU DE EQUIPAMENTO LEVE, MEDIDA 3.50-8, EQUIPADA COM VÁLVULA DE BORRACHA
010 **R**	**100** SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	CÂMARA DE AR 9.00-20

	RC 1038/2026 - Item 17		CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIDA 9.00-20, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM VÁLVULA METÁLICA REFORÇADA
011 **R**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 8	UNIDADE	CAMARA DE AR MOTO ARO 18 MG-18 MG-18 PREMIUM TR-4 APLICAÇÃO: 250-18 | 275-18 | 300-18 | 325-18 | 90/90-18 | 100/80-18 | 31/4-18; COM GARANTIA MIN. DE 03 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)
012 **R**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 9	UNIDADE	CAMARA DE AR MOTO ARO 19 REFORÇADA 5MM CAMARA DE AR MOTO ARO 19 REFORÇADA 5MM; - COMPATIVEL COM PNEUS DE 100/90-19 AO 140/80-19; GARANTIA MIN. DE 3 ANOS
013 **R**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 10	UNIDADE	CAMARA DE AR MOTO ARO 21 (PNEU 275-21 / 300-21 / 90/90-21) CAMARA DE AR PARA MOTO, ARO 21 (PNEU 275-21 / 300-21 / 90/90-21), APLICAÇÃO: PNEU 275-21, 300-21, 90/90-21, BICO: BORRACHA, GARANTIA MIN. DE 3 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).
014 **R**	**25** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 11	UNIDADE	CAMARA DE AR P/PNEU,7.50-R16, UTILITARIOS 7.50-R16, P/UTILITARIOS
015 **R**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 12	UNIDADE	CAMARA DE AR PARA PNEU; 18.4 X 30 CAMARA DE AR PARA PNEU; 18.4 X 30 PARA TRATOR AGRICOLA; EM BORRACHA
016 **R**	**150** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 13	UNIDADE	CAMARA DE AR; PARA MOTO; ARO -17 CAMARA DE AR; PARA MOTO; ARO-17.
017 **R**	**200** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 14	LATA	CIMENTO VULCANIZANTE / COLA PARA PNEU; LATA CONTENDO NO MINIMO 163G CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO PARA REPAROS EM PNEUS E CÂMARAS DE AR, EMBALAGEM EM LATA COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 163G
018 **R**	**10** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 2	KIT	KIT CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA 6MM; (VEICULOS LEVES E MOTOCICLETAS) KIT PARA CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA 6MM; PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS; CONTENDO NO MÍNIMO 1 PREPARADOR (ESCARIADOR) COM CABO EM METAL E 1 APLICADOR DE REPARO COM FLANGE E CABO METÁLICO
019 **R**	**200** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 18	BALDE	PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS; BALDE CONTENDO NO MINIMO 3,2 LITROS PASTA LUBRIFICANTE BIODEGRADÁVEL (OU VASELINA INDUSTRIAL) PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALDE CONTENDO NO MINIMO 3,2 LITROS

020 **P**	**17** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 19	UNIDADE	PNEU 100/80-17; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO PNEU 100/80-17; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO
021 **P**	**30** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 20	UNIDADE	PNEU 11.00-20 (16 LONAS - TUBE TYPE) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 11.00-20, TIPO TT (TUBE TYPE - PARA USO COM CÂMARA DE AR E PROTETOR), ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA DE 16 LONAS (16 PR), DESTINADO A VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES OU MÁQUINAS; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
022 **P**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 21	UNIDADE	PNEU 13/6.50-6 (TRATOR CORTADOR DE GRAMA) PNEU NOVO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA / MICROTRATOR (TIPO HUSQVARNA), MEDIDA 13X6.50-6, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE
023 **R**	**60** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 22	UNIDADE	PNEU 185 R14 (CARGA) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 185 R14, ÍNDICE C, CONSTRUÇÃO RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100, PARA UTILITÁRIOS DE CARGA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
024 **P**	**40** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 23	UNIDADE	PNEU 185/80 R14; PARA VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI 2008 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/80R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC91; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CONFORME NORMA ABNT NBR 15296/2005; CERTIFICADO PELO INMETRO
025 **P**	**8** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 24	UNIDADE	PNEU 205/45 R18 (PERFIL BAIXO) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 205/45 R18, PERFIL BAIXO, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
026 **R**	**38** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 25	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO. PNEU 235/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO, DIMENSÕES 235/ 75R17.5; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 17.5; IC 126/124; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
027 **P**	**30** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 26	UNIDADE	PNEU 24/12.00-12 PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LEVES E UTILITÁRIOS DE JARDINAGEM/MANUTENÇÃO, MEDIDA 24X12.00-12
028 **R**	**190** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 27	UNIDADE	PNEU 265/60R 18 110H G012 A/T-S PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO; REFORCADO; 265/60R 18 110H G012 A/T-S NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

029 **P**	**40** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 28	UNIDADE	PNEU 275/80 R22.5 (BORRACHUDO / TRAÇÃO) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 275/80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TL), BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TIPO BORRACHUDO (TRAÇÃO); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
030 **P**	**40** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 29	UNIDADE	PNEU 3.50-8 (4 LONAS) PNEU NOVO, MEDIDA 3.50-8, 4 LONAS, PARA CARRINHOS MANUAIS E EQUIPAMENTOS LEVES DE APOIO
031 **R**	**66** GABINETE RC 142/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 30	UNIDADE	PNEU 90/90-19; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO PNEU 90/90-19; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO
032 **R**	**80** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 31	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSÕES 110/80R 19 M/C 59H PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSÕES 110/80R 19 M/C 59H NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICADO PELO INMETRO
033 **P**	**22** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 6 SOCIAL RC 442/2026 - Item 1	UNIDADE	PNEU DIMENSÃO 215/60 R 17 96 H PNEU AUTOMOTIVO COM CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/60 R17 96H; ARO 17; CAPACIDADE DE CARGA IC-96; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
034 **P**	**30** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 32	UNIDADE	PNEU MOTO 90/100-18 PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, PARA MOTOCICLETA, MEDIDA 90/100-18, APLICAÇÃO TRASEIRA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
035 **R**	**100** SAÚDE RC 2146/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 33 SOCIAL RC 442/2026 - Item 2	UNIDADE	PNEU P/ AUTOMOVEL UTILITARIO; REFORCADO: DIMENSOES 205/70; R15; NOVO (PRIMEIRA VIDA) PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO; REFORCADO; DIMENSOES 205/70R15; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
036 **R**	**101** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 2 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 34 SOCIAL RC 442/2026 - Item 3	UNIDADE	PNEU P/ UTILITARIO, 175/65 R14, RADIAL REFORCADO, IC 82/90, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 82/90; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
037 **R**	**60** SAÚDE RC 2146/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 35	UNIDADE	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 175/70R13, RADIAL, NORMAL, IC82, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
038 **R**	**171**	UNIDADE	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 175/70R14, RADIAL, REFORCADO, IC88, INMETRO

	GABINETE RC 142/2026 - Item 2 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 4 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 36 SOCIAL RC 442/2026 - Item 4		CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
039 **P**	**274** GABINETE RC 142/2026 - Item 3 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 37 SOCIAL RC 442/2026 - Item 5	UNIDADE	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 195/65R15, RADIAL, NORMAL, IC91, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 195/65 R 15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC91; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
040 **P**	**106** GABINETE RC 142/2026 - Item 4 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 38	UNIDADE	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 205/55R16, RADIAL, REFORCADO, IC-93, CERT.INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC-93; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
041 **P**	**40** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 39	PEÇA	PNEU P/CAMINHAO E ONIBUS,9.00R20, LISO COMUM, 14 LONAS, INMETRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 9.00R20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUCAO; LISO COMUM, ARO 20; 14 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO.
042 **P**	**100** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 3 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 40	UNIDADE	PNEU P/UTILITARIO, 205/75R16C.RADIAL, REFORCADO, IC110/108, INMETRO DIMENSOES 205/75R16C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
043 **P**	**46** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 41	UNIDADE	PNEU P/UTILITARIO,215/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO PNEU 215/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO, DIMENSOES 215/75R17.5; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 17.5; IC 126/124; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
044 **P**	**14** GABINETE RC 142/2026 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 16	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL 165/70 R 14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE REFORCADO: DIMENSOES 165/70R 14 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
045 **P**	**4** GABINETE RC 142/2026 - Item 6	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL 215/50 R17 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE REFORÇADO: DIMENSÕES 215/50 R17 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

046 **P**	**10** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 10	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - 215/55/17 94V - REFORÇADO PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/55/17 94V; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
047 **P**	**180** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 17 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 52 SOCIAL RC 442/2026 - Item 7	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 205/60R15, CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 205/60R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO DO INMETRO.
048 **P**	**196** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 5 HABITAÇÃO RC 15/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 42	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE 205/60R16, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 205/60R16, CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO DO INMETRO.
049 **P**	**20** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 18	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 235/55R18, REFORÇADO PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 235/55R18,104V CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO DO INMETRO; 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
050 **P**	**40** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 43	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE REFORCADO: DIMENSOES 165/70/R 13 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE REFORCADO: DIMENSOES 165/70R 13 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
051 **P**	**16** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 19	Unid	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, 167/70 R14 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 167/70 R14; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
052 **P**	**290** GABINETE RC 142/2026 - Item 7 HABITAÇÃO RC 15/2026 - Item 2 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 53 SOCIAL RC 442/2026 - Item 8	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, 185/65/R15. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL; DIMENSÕES 185/65; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 88H; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO INMETRO
053 **P**	**12** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 21	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, 215/60 R17 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 215/60 R17; ARO 17; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

054 **P**	**35** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 54	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, RADIAL NORMAL, 195/60R15, IC88H PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
055 **P**	**44** SAÚDE RC 2146/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 55	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; DIM. 215/45R17 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 215/45R17; ARO 17; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO INMETRO
056 **P**	**44** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 56	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
057 **P**	**158** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 10 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 23 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 57	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO M+S; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO M+S; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 88T; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO INMETRO
058 **P**	**35** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 58	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/70 R14; ARO 14 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
059 **P**	**4** GABINETE RC 142/2026 - Item 8	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; 225/60R18 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE REFORÇADO: DIMENSÕES 225/60 R18 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
060 **R**	**46** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 44	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
061 **P**	**64** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 45 SOCIAL RC 442/2026 - Item 6	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60R15. PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

062 **P**	**64** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 14 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 46	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/65 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
063 **P**	**50** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 47	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/70R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/70R14; ARO; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
064 **R**	**76** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 59 SOCIAL RC 442/2026 - Item 9	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 195/55 R15 85H PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 195/55R; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 85, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
065 **P**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 60	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 225/45 R17 94W; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 225/45 R17 94W; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
066 **P**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 48	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 225/70R15 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 225/70R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
067 **R**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 49	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/70R16 MISTO. PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/70R16 MISTO; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
068 **P**	**25** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 50	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/75R15 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/75R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
069 **P**	**346** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 7 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 51	UNIDADE	PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO CAMIONETE/SUV; 215/65R ARO 16 98T NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO CAMIONETE/SUV; 215/65R ARO 16 98T NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.

070 **P**	**116** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 61	PEÇA	PNEU PARA CAMINHÃO, 275/80R22,5, RADIAL, NORMAL, ARO 22,5 IC149/146, 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO; DIMENSÕES 275/80R22,5; CONSTRUCÃO RADIAL; NORMAL; ARO 22,5; IC 149/146; 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
071 **P**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 62	UNIDADE	PNEU PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIM.7.50-16, DIAGONAL PNEU PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 7.50-16; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ARO 16; 12 LONAS F; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
072 **P**	**45** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 68	UNIDADE	PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 R25; ARO 25, L-2. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 17.5 R25; ARO 25; DIAGONAL REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 580 L; L-2; 12 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA);
073 **P**	**56** GABINETE RC 142/2026 - Item 9 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 63	UNIDADE	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17 PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17; CERTIFICADO PELO INMETRO
074 **R**	**160** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 64	UNIDADE	PNEU PARA MOTO, 120/80-18, DIAGONAL, REFORÇADO, IC67 PNEU PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSÕES 120/80-18; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ESTRUTURA REFORÇADO; IC67; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
075 **P**	**27** GABINETE RC 142/2026 - Item 10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 65	UNIDADE	PNEU PARA MOTO, 90/90-18, DIAGONAL, REFORÇADO, IC57 PNEU PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSÕES 90/90-18; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ESTRUTURA REFORÇADO; IC57; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
076 **P**	**152** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 13 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 27 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 66	UNIDADE	PNEU PARA MOTO, 90/90-21, DIAGONAL, NORMAL, IC54 PNEU PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSÕES 90/90-21; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC54 S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
077 **P**	**22** GABINETE RC 142/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 67	UNIDADE	PNEU PARA MOTO; DIANTEIRO; 80/100- 18 PNEU PARA MOTO; DIANTEIRO 80/100- 18, COM CERTIFICADO INMETRO
078 **P**	**102** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 10 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 13	UNIDADE	PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO; MED. 295/80; ARO 22,5; RADIAL.

	SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 76		PNEU PARA CAMINHÃO; ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 295/80 R22.5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5; IC 152/148; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
079 **P**	**70** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 69	UNIDADE	PNEU PARA SUV; 205/65R16; IC 95; ÍNDICE DE VELOCIDADE "H". PNEU PARA SUV; NOVO (1ª VIDA); NÃO REMANUFATURADO; 205/65R16; IC 95 (690 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE "H"; ESTRUTURA RADIAL; DESENHO SIMÉTRICO; COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
080 **P**	**30** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 70	UNIDADE	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA, DIMENSÕES 10.5/80-18 I 1. PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 10.5/80-18; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA I 1; 10 LONAS;
081 **R**	**238** EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 9 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 14 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 11 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 72	UNIDADE	PNEU PARA UTILITÁRIO, 225/65R16, IC 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R". PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 225/65R16; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
082 **P**	**25** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 73	UNIDADE	PNEU PARA UTILITÁRIO, 235/75R15, RADIAL, NORMAL, IC 109T, C.VEL."S" PNEU PARA UTILIÁRIO; DIMENSÕES 235/75R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 15; IC 109T CODIGO DE VELOCIDADE "S" (M+S); NOVO (PRIMEIRA VIDA), ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, COM CERTIFICADO INMETRO
083 **P**	**40** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 31 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 74	UNIDADE	PNEU PARA UTILITÁRIO, 255/70R16, MISTO IC111, COD/VEL "T", NOVO PNEU PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 255/70R16, MISTO IC111, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
084 **P**	**79** SAÚDE RC 2146/2026 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 32 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 75	UNIDADE	PNEU PARA UTILITÁRIO, 265/65R17, MISTO, IC112, COD/VEL"T", NOVO PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/65R17; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 17; IC 112, INDICE DE VELOCIDADE "T", M+S, (MISTO = 75% ASFALTO + 25% TERRA); NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
085 **P**	**85** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 29 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 71	UNIDADE	PNEU PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 245/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, I C 110T PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 245/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 110T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, COM CERTIFICADO INMETRO

086 **P**	**20** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 77	UNIDADE	PNEU TRASEIRO 130/70-17, PARA MOTOCICLETA PNEU TRASEIRO 130/70-17, PARA MOTOCICLETA; COM CERTIFICADO INMETRO
087 **P**	**55** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 33 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 78	UNIDADE	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSÕES 160/60R 17 M/C 69 H PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSOES 160/60 R 17 M/C 69H NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICADO PELO INMETRO
088 **R**	**130** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 34 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 79	UNIDADE	PNEU UTILITARIO 225/75R16, RADIAL, REFORÇADO, 118/116 CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; 118/116; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
089 **R**	**35** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 16 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 80 SOCIAL RC 442/2026 - Item 10	UNIDADE	PNEU; DIMENSOES: 205/75 R16. PNEU; DIMENSÕES: 205/75 R16; PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 113 (1150 KG).
090 **P**	**155** SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 81 SOCIAL RC 442/2026 - Item 11	UNIDADE	PNEU; DIMENSOES: 215/65 R16. PNEU; DIMENSÕES: 215/65 R16; PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ÍNDICE DE VELOCIDADE: T - 190 KM/H; ÍNDICE DE PESO: 98 - 750 KG; TRAÇÃO: A; TEMPERATURA: A.
091 **P**	**160** MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 17 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 36 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 82	UNIDADE	PNEU; DIMENSOES: 225/65 R16. PNEU; DIMENSÕES: 225/65 R16; PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG).
092 **P**	**10** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 83	UNIDADE	PNEUMATICO P/ TRATOR AGRICOLA 23.1-26; R1; 12 LONAS-RODA TRACAO NOVO PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO; (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 23.1-26; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R1; 12 LONAS;
093 **P**	**45** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 84	UNIDADE	PNEUMATICO P/ TRATOR AGRICOLA NOVO 12-16.5; R4; 12 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 12-16.5; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA R4; IC DE 12 LONAS;
094 **P**	**30** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 85	UNIDADE	PNEUMATICO P/TRATOR AGRICOLA 12.5/80-18; TRACAO R-4; 12LONAS; INMETRO PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO; (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 12.5/80 - 18; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-4; 12 LONAS;

095 **P**	**30** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 86	UNIDADE	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 9.00R20; CONSTRUCAO BORRACHUDO; ARO 20; IC 140/137, PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 9.00R20, P/RODA DE TRACAO; CONSTRUCAO BORRACHUDO; ARO 20; IC 140/137 K, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO
096 **P**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 87	UNIDADE	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS 13.00-24; G-2; 12 LONAS PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 13.00-24; PNEU PARA MAQUINA NIVELADORA; DESENHO DA BANDA G-2 - TRACAO; INDICE DE CARGA 12 LONAS;
097 **P**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 88	UNIDADE	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, 10-16.5, IC 12, R-1 PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES 10-16.5; DESENHO DA BANDA R-1(TRAÇÃO); ÍNDICE DE CARGA IC 12 LONAS.
098 **P**	**15** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 89	UNIDADE	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA DIM.14.00-24 PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MAQUINA MOTONIVELADORA JOHN DEERE; PN14; 10 LONAS;
099 **P**	**40** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 90	UNIDADE	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA 19.5-24; R-4; 12 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 19.5-24; RODA DE RETROESCAVADEIRA PARA TRACAO TRASEIRA; DESENHO DA BANDA R-4; CAPACIDADE DE 12 LONAS;
100 **P**	**10** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 91	UNIDADE	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 14.9-24; 8 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES MEDIDA 14.9-24; LARGURA 14.9; ARO 24; QUANTIDADE DE LONAS 8
101 **P**	**12** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 92	UNIDADE	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 18.4-34 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 18.4-34; TORQUE 2 RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS
102 **R**	**250** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 93	UNIDADE	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 9.00-20 PROTETOR DE BORRACHA (CINTA) PARA CÂMARA DE AR, COMPATÍVEL COM PNEUS ARO 20, MEDIDA 9.00-20
103 **R**	**100**	EMBALAGEM	REMENDO TIPO ESTRELINHA

	SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 94		REPARADORES/MANCHÕES VULCANIZANTES A FRIO TIPO "ESTRELINHA" PARA PNEUS E CÂMARAS, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS R-00, R-01, R-02, R-03, R-04 E R-05; CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR EMBALAGEM
104 **R**	**300** SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 95	UNIDADE	VÁLVULA / BICO PARA PNEU SEM CÂMARA (RODA DISCO); COMPATÍVEL COM PNEUS NAS MEDIDAS 275/80 R22.5 VÁLVULA METÁLICA PARA PNEU SEM CÂMARA, ESPECIFICAÇÃO PARA RODA DISCO, COMPRIMENTO DE 90MM, COMPATÍVEL COM PNEUS NAS MEDIDAS 275/80 R22.5

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra **"P"** na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra **"R"** na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto

Aquisição de pneus automotivos novos, câmara de ar, válvulas de ar e kit conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Indaiatuba-SP, com entrega parcelada conforme a necessidade, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.

Justificativa

A aquisição de câmara de ar, válvulas de ar e kit para consertos pneus para uso nos veículos leves, utilitários, pesados, caminhões e máquinas oficiais da frota municipal são indispensáveis para garantir o perfeito funcionamento e a segurança dos veículos, atendendo às necessidades operacionais das secretarias municipais, promovendo segurança, economia e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A frota municipal é composta por veículos utilizados em diversas secretarias, os quais desempenham atividades essenciais para o atendimento à população. A utilização contínua desses veículos exige cuidados constantes com pneus, de modo a garantir sua durabilidade, segurança e eficiência operacional.

A aquisição de pneus visa suprir a demanda de manutenção de rotina, contribuindo para evitar danos maiores, reduzir custos com reparos corretivos, prolongar a vida útil dos veículos e garantir que os serviços públicos não sejam interrompidos por falta de manutenção adequada.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição de pneus para os diversos

veículos oficiais, considerando a necessidade contínua e indispensável de manter a frota municipal em condições ideais de uso, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo da ata de registro de preços e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6 e inciso I e III do § 1° do art. 40, ambos da Lei 14.133/2021).

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de pneus automotivos novos, câmara de ar, válvulas de ar e kit conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Indaiatuba – SP, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, através de procedimento licitatório pregão eletrônico para elaboração de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do artigo n° 28 da Lei n° 14.133/2021, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1. Quantitativos

Os quantitativos foram obtidos a partir do processo licitatório anterior, Pregão Eletrônico n° 119/2024 – Edital n° 152/2024 com vencimento em 10/12/2026.

1.2. Prazo da ata de registro de preços e possibilidade de prorrogação

Este procedimento licitatório terá fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no artigo n° 84 da Lei 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

Atendimento: O presente procedimento licitatório fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área demandante, o qual contém a análise técnica, operacional e econômica que embasa a necessidade da contratação, em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição desse produto essencial está prevista nos elementos técnicos contábeis, LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (lei orçamentária anual) e faz parte

também do PCA 2026 (plano de contratações anual) publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1. Estimativa de quantidade total dos itens

Abaixo temos a tabela com estimativa de quantidades a serem licitadas:

Item	Quant. a licitar	Quant. licitada em 2024	Descrição
001	100 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 1	0	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24 ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING) EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE PARA RODAS DE PNEUS SEM CÂMARA, ESPECIFICAÇÕES PARA MÁQUINA ARO 24 (MEDIDA 14.00/24)
002	100 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 2	0	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA; COMPATÍVEL COM ARO 17.5 ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING) EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE PARA RODAS DE PNEUS SEM CÂMARA, COMPATÍVEL COM ARO 17.5
003	100 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 3	0	CAIXA DE REPARO / MACARRÃO PARA PNEU REPAROS VULCANIZANTES A FRIO PARA PNEUS E CÂMARAS, FORMATO DE BUCHA/MACARRÃO 200X6MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR EMBALAGEM
004	25 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 4	20	CAMARA DE AR 10.5/80-18 AGRICOLA CAMARA DE AR 10.5/80-18 AGRÍCOLA; APLICAÇÃO: PNEU 10.5/80-18 E 12.5/80.18; GARANTIA MIN. DE 3 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)
005	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 5	8	CAMARA DE AR 14.00/24 FORA ESTRADA CAMARA DE AR 14.00-24 TR179A FORA ESTRADA; COM GARANTIA MIN. DE 3 ANOS
006	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 6	8	CAMARA DE AR 17.5/25 PA CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA CÂMARA DE AR 17.5/25 PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA; APLICAÇÃO: PNEU 17.5/25; BICO: METAL; COM GARANTIA MIN. DE 3 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)
007	100 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 15	0	CÂMARA DE AR 275/80-22,5 CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIDA 275/80-22,5, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM VÁLVULA METÁLICA REFORÇADA
008	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 7	20	CAMARA DE AR 3.25-8

			CAMARA DE AR 3.25-8
009	60 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 16	0	CÂMARA DE AR 3.50-8 CÂMARA DE AR REFORÇADA PARA PNEU DE EQUIPAMENTO LEVE, MEDIDA 3.50-8, EQUIPADA COM VÁLVULA DE BORRACHA
010	100 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 17	0	CÂMARA DE AR 9.00-20 CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIDA 9.00-20, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM VÁLVULA METÁLICA REFORÇADA
011	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 8	8	CAMARA DE AR MOTO ARO 18 MG-18 MG-18 PREMIUM TR-4 APLICAÇÃO: 250-18 | 275-18 | 300-18 | 325-18 | 90/90-18 | 100/80-18 | 31/4-18; COM GARANTIA MIN. DE 03 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)
012	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 9	10	CAMARA DE AR MOTO ARO 19 REFORÇADA 5MM CAMARA DE AR MOTO ARO 19 REFORÇADA 5MM; - COMPATIVEL COM PNEUS DE 100/90-19 AO 140/80-19; GARANTIA MIN. DE 3 ANOS
013	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 10	10	CAMARA DE AR MOTO ARO 21 (PNEU 275-21 / 300-21 / 90/90-21) CAMARA DE AR PARA MOTO, ARO 21 (PNEU 275-21 / 300-21 / 90/90-21), APLICAÇÃO: PNEU 275-21, 300-21, 90/90-21, BICO: BORRACHA, GARANTIA MIN. DE 3 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).
014	25 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 11	20	CAMARA DE AR P/PNEU,7.50-R16, UTILITARIOS 7.50-R16, P/UTILITARIOS
015	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 12	15	CAMARA DE AR PARA PNEU; 18.4 X 30 CAMARA DE AR PARA PNEU; 18.4 X 30 PARA TRATOR AGRICOLA; EM BORRACHA
016	150 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 13	165	CAMARA DE AR; PARA MOTO; ARO -17 CAMARA DE AR; PARA MOTO; ARO-17.
017	200 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 14	0	CIMENTO VULCANIZANTE / COLA PARA PNEU; LATA CONTENDO NO MINIMO 163G CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO PARA REPAROS EM PNEUS E CÂMARAS DE AR, EMBALAGEM EM LATA COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 163G
018	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 2	0	KIT CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA 6MM; (VEICULOS LEVES E MOTOCICLETAS) KIT PARA CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA 6MM; PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS; CONTENDO NO MÍNIMO 1 PREPARADOR

			(ESCARIADOR) COM CABO EM METAL E 1 APLICADOR DE REPARO COM FLANGE E CABO METÁLICO
019	200 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 18	0	PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS; BALDE CONTENDO NO MINIMO 3,2 LITROS PASTA LUBRIFICANTE BIODEGRADÁVEL (OU VASELINA INDUSTRIAL) PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALDE CONTENDO NO MINIMO 3,2 LITROS
020	17 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 19	17	PNEU 100/80-17; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO PNEU 100/80-17; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO
021	30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 20	0	PNEU 11.00-20 (16 LONAS - TUBE TYPE) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 11.00-20, TIPO TT (TUBE TYPE - PARA USO COM CÂMARA DE AR E PROTETOR), ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA DE 16 LONAS (16 PR), DESTINADO A VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES OU MÁQUINAS; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
022	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 21	0	PNEU 13/6.50-6 (TRATOR CORTADOR DE GRAMA) PNEU NOVO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA / MICROTRATOR (TIPO HUSQVARNA), MEDIDA 13X6.50-6, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE
023	60 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 22	0	PNEU 185 R14 (CARGA) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 185 R14, ÍNDICE C, CONSTRUÇÃO RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100, PARA UTILITÁRIOS DE CARGA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
024	40 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 23	52	PNEU 185/80 R14; PARA VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI 2008 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/80R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC91; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CONFORME NORMA ABNT NBR 15296/2005; CERTIFICADO PELO INMETRO
025	8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 24	0	PNEU 205/45 R18 (PERFIL BAIXO) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 205/45 R18, PERFIL BAIXO, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
026	38 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 25	18	PNEU 235/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO. PNEU 235/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO, DIMENSÕES 235/ 75R17.5; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 17.5; IC 126/124; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
027	30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 26	0	PNEU 24/12.00-12

			PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LEVES E UTILITÁRIOS DE JARDINAGEM/MANUTENÇÃO, MEDIDA 24X12.00-12
028	190 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 27	95	PNEU 265/60R 18 110H G012 A/T-S PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO; REFORCADO; 265/60R 18 110H G012 A/T-S NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
029	40 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 28	0	PNEU 275/80 R22.5 (BORRACHUDO / TRAÇÃO) PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, MEDIDA 275/80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TL), BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TIPO BORRACHUDO (TRAÇÃO); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
030	40 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 29	0	PNEU 3.50-8 (4 LONAS) PNEU NOVO, MEDIDA 3.50-8, 4 LONAS, PARA CARRINHOS MANUAIS E EQUIPAMENTOS LEVES DE APOIO
031	66 GABINETE RC 142/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 30	41	PNEU 90/90-19; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO PNEU 90/90-19; DIANTEIRO; PARA MOTOCICLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO
032	80 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 31	0	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSÕES 110/80R 19 M/C 59H PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSÕES 110/80R 19 M/C 59H NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICADO PELO INMETRO
033	22 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 6 SOCIAL RC 442/2026 - Item 1	0	PNEU DIMENSÃO 215/60 R 17 96 H PNEU AUTOMOTIVO COM CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/60 R17 96H; ARO 17; CAPACIDADE DE CARGA IC-96; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
034	30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 32	0	PNEU MOTO 90/100-18 PNEU NOVO, DE PRIMEIRA VIDA, PARA MOTOCICLETA, MEDIDA 90/100-18, APLICAÇÃO TRASEIRA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO
035	100 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 33 SOCIAL RC 442/2026 - Item 2	61	PNEU P/ AUTOMOVEL UTILITARIO; REFORCADO: DIMENSOES 205/70; R15; NOVO (PRIMEIRA VIDA) PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO; REFORCADO; DIMENSOES 205/70R15; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
036	101 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 2 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 34 SOCIAL	0	PNEU P/ UTILITARIO, 175/65 R14, RADIAL REFORCADO, IC 82/90, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 82/90; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

	RC 442/2026 - Item 3		
037	60 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 35	26	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 175/70R13, RADIAL, NORMAL, IC82, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
038	171 GABINETE RC 142/2026 - Item 2 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 4 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 36 SOCIAL RC 442/2026 - Item 4	56	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 175/70R14, RADIAL, REFORCADO, IC88, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
039	274 GABINETE RC 142/2026 - Item 3 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 37 SOCIAL RC 442/2026 - Item 5	114	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 195/65R15, RADIAL, NORMAL, IC91, INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 195/65 R 15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC91; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
040	106 GABINETE RC 142/2026 - Item 4 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 38	78	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 205/55R16, RADIAL, REFORCADO, IC-93, CERT.INMETRO CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC-93; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
041	40 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 39	40	PNEU P/CAMINHAO E ONIBUS,9.00R20, LISO COMUM, 14 LONAS, INMETRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 9.00R20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUCAO; LISO COMUM, ARO 20; 14 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO.
042	100 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 3 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 40	102	PNEU P/UTILITARIO, 205/75R16C.RADIAL, REFORCADO, IC110/108, INMETRO DIMENSOES 205/75R16C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
043	46 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 41	92	PNEU P/UTILITARIO,215/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO PNEU 215/75R17.5, RADIAL, NORMAL, IC126/124, NOVO, INMETRO, DIMENSOES 215/75R17.5; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 17.5; IC 126/124; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
044	14 GABINETE	0	PNEU PARA AUTOMÓVEL 165/70 R 14

	RC 142/2026 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 16		PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE REFORCADO: DIMENSOES 165/70R 14 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
045	4 GABINETE RC 142/2026 - Item 6	0	PNEU PARA AUTOMÓVEL 215/50 R17 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE REFORÇADO: DIMENSÕES 215/50 R17 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
046	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 10	0	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - 215/55/17 94V - REFORÇADO PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/55/17 94V; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
047	180 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 17 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 52 SOCIAL RC 442/2026 - Item 7	70	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 205/60R15, CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 205/60R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO DO INMETRO.
048	196 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 5 HABITAÇÃO RC 15/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 42	114	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE 205/60R16, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 205/60R16, CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO DO INMETRO.
049	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 18	0	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 235/55R18, REFORÇADO PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 235/55R18,104V CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO DO INMETRO; 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
050	40 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 43	40	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE REFORCADO: DIMENSOES 165/70/R 13 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE REFORCADO: DIMENSOES 165/70R 13 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
051	16 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 19	0	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, 167/70 R14 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 167/70 R14; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
052	290 GABINETE RC 142/2026 - Item 7 HABITAÇÃO RC 15/2026 - Item 2 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 53	148	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, 185/65/R15. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL; DIMENSÕES 185/65; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 88H; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO INMETRO

	SOCIAL RC 442/2026 - Item 8		
053	12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 21	0	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, 215/60 R17 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 215/60 R17; ARO 17; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
054	35 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 54	14	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, RADIAL NORMAL, 195/60R15, IC88H PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
055	44 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 55	22	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; DIM. 215/45R17 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 215/45R17; ARO 17; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO INMETRO
056	44 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 56	54	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
057	158 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 10 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 23 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 57	108	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO M+S; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO M+S; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 88T; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICADO INMETRO
058	35 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 58	60	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/70 R14; ARO 14 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
059	4 GABINETE RC 142/2026 - Item 8	0	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; 225/60R18 PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE REFORÇADO: DIMENSÕES 225/60 R18 C:REFORCADO; CAPACIDADE DE CARGA IC-79; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
060	46 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 44	36	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

061	64 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 45 SOCIAL RC 442/2026 - Item 6	76	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60R15. PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
062	64 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 14 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 46	92	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/65 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
063	50 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 47	60	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/70R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 185/70R14; ARO; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
064	76 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 59 SOCIAL RC 442/2026 - Item 9	26	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 195/55 R15 85H PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIA; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 195/55R; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 85, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
065	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 60	10	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 225/45 R17 94W; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; REFORÇADO; DIMENSÕES 225/45 R17 94W; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
066	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 48	20	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 225/70R15 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 225/70R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
067	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 49	20	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/70R16 MISTO. PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/70R16 MISTO; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
068	25 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 50	10	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/75R15 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE; REFORCADO; DIMENSOES 235/75R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO

069	346 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 7 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 51	316	PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO CAMIONETE/SUV; 215/65R ARO 16 98T NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO CAMIONETE/SUV; 215/65R ARO 16 98T NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
070	116 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 61	160	PNEU PARA CAMINHÃO, 275/80R22,5, RADIAL, NORMAL, ARO 22,5 IC149/146, 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO; DIMENSÕES 275/80R22,5; CONSTRUCÃO RADIAL; NORMAL; ARO 22,5; IC 149/146; 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
071	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 62	20	PNEU PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIM.7.50-16, DIAGONAL PNEU PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 7.50-16; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ARO 16; 12 LONAS F; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
072	45 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 68	30	PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 R25; ARO 25, L-2. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 17.5 R25; ARO 25; DIAGONAL REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 580 L; L-2; 12 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA);
073	56 GABINETE RC 142/2026 - Item 9 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 63	35	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17 PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17; CERTIFICADO PELO INMETRO
074	160 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 64	191	PNEU PARA MOTO, 120/80-18, DIAGONAL, REFORÇADO, IC67 PNEU PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSÕES 120/80-18; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ESTRUTURA REFORÇADO; IC67; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
075	27 GABINETE RC 142/2026 - Item 10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 65	41	PNEU PARA MOTO, 90/90-18, DIAGONAL, REFORÇADO, IC57 PNEU PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSÕES 90/90-18; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ESTRUTURA REFORÇADO; IC57; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
076	152 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 13 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 27 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 66	171	PNEU PARA MOTO, 90/90-21, DIAGONAL, NORMAL, IC54 PNEU PARA MOTOCICLETA/MOTONETA/BICICLETA; DIMENSÕES 90/90-21; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC54 S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
077	22 GABINETE	21	PNEU PARA MOTO; DIANTEIRO; 80/100- 18

	RC 142/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 67		PNEU PARA MOTO; DIANTEIRO 80/100- 18, COM CERTIFICADO INMETRO
078	102 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 10 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 76	56	PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO; MED. 295/80; ARO 22,5; RADIAL. PNEU PARA CAMINHÃO; ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 295/80 R22.5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5; IC 152/148; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
079	70 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 69	60	PNEU PARA SUV; 205/65R16; IC 95; ÍNDICE DE VELOCIDADE "H". PNEU PARA SUV; NOVO (1ª VIDA); NÃO REMANUFATURADO; 205/65R16; IC 95 (690 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE "H"; ESTRUTURA RADIAL; DESENHO SIMÉTRICO; COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
080	30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 70	30	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA, DIMENSÕES 10.5/80-18 I 1. PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 10.5/80-18; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA I 1; 10 LONAS;
081	238 EDUCAÇÃO RC 586/2026 - Item 9 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 14 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 11 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 72	86	PNEU PARA UTILITÁRIO, 225/65R16, IC 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R". PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 225/65R16; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
082	25 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 73	10	PNEU PARA UTILITÁRIO, 235/75R15, RADIAL, NORMAL, IC 109T, C.VEL."S" PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 235/75R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 15; IC 109T CÓDIGO DE VELOCIDADE "S" (M+S); NOVO (PRIMEIRA VIDA), ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, COM CERTIFICADO INMETRO
083	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 31 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 74	40	PNEU PARA UTILITÁRIO, 255/70R16, MISTO IC111, COD/VEL "T", NOVO PNEU PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 255/70R16, MISTO IC111, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
084	79 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 32 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 75	58	PNEU PARA UTILITÁRIO, 265/65R17, MISTO, IC112, COD/VEL"T", NOVO PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/65R17; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 17; IC 112, INDICE DE VELOCIDADE "T", M+S, (MISTO = 75% ASFALTO + 25% TERRA); NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
085	85 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 29	60	PNEU PARA UTILITARIO; DIMENSÕES 245/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, I C 110T

	SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 71		PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 245/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 110T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, COM CERTIFICADO INMETRO
086	20 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 77	20	PNEU TRASEIRO 130/70-17, PARA MOTOCICLETA PNEU TRASEIRO 130/70-17, PARA MOTOCICLETA; COM CERTIFICADO INMETRO
087	55 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 33 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 78	40	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSÕES 160/60R 17 M/C 69 H PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA; DIMENSOES 160/60 R 17 M/C 69H NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICADO PELO INMETRO
088	130 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 34 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 79	66	PNEU UTILITARIO 225/75R16, RADIAL, REFORÇADO, 118/116 CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 225/75 R16C; ARO 16; 118/116; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.
089	35 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 16 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 80 SOCIAL RC 442/2026 - Item 10	10	PNEU; DIMENSOES: 205/75 R16. PNEU; DIMENSÕES: 205/75 R16; PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 113 (1150 KG).
090	155 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 81 SOCIAL RC 442/2026 - Item 11	30	PNEU; DIMENSOES: 215/65 R16. PNEU; DIMENSÕES: 215/65 R16; PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ÍNDICE DE VELOCIDADE: T - 190 KM/H; ÍNDICE DE PESO: 98 - 750 KG; TRAÇÃO: A; TEMPERATURA: A.
091	160 MOBILIDADE URBANA RC 294/2026 - Item 17 SAÚDE RC 2146/2026 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 620/2026 - Item 36 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 82	90	PNEU; DIMENSOES: 225/65 R16. PNEU; DIMENSÕES: 225/65 R16; PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG).
092	10 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 83	10	PNEUMATICO P/ TRATOR AGRICOLA 23.1-26; R1; 12 LONAS-RODA TRACAO NOVO PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO; (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 23.1-26; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R1; 12 LONAS;
093	45 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 84	30	PNEUMATICO P/ TRATOR AGRICOLA NOVO 12-16.5; R4; 12 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 12-16.5; RODA DE DIRECAO; DESENHO DA BANDA R4; IC DE 12 LONAS;
094	30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 85	50	PNEUMATICO P/TRATOR AGRICOLA 12.5/80-18; TRACAO R-4; 12LONAS; INMETRO

			PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO; (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 12.5/80 - 18; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-4; 12 LONAS;
095	30 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 86	30	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 9.00R20; CONSTRUCAO BORRACHUDO; ARO 20; IC 140/137, PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 9.00R20, P/RODA DE TRACAO; CONSTRUCAO BORRACHUDO; ARO 20; IC 140/137 K, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO
096	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 87	10	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS 13.00-24; G-2; 12 LONAS PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 13.00-24; PNEU PARA MAQUINA NIVELADORA; DESENHO DA BANDA G-2 - TRACAO; INDICE DE CARGA 12 LONAS;
097	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 88	12	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, 10-16.5, IC 12, R-1 PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES 10-16.5; DESENHO DA BANDA R-1 (TRAÇÃO); ÍNDICE DE CARGA IC 12 LONAS.
098	15 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 89	20	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA DIM.14.00-24 PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MAQUINA MOTONIVELADORA JOHN DEERE; PN14; 10 LONAS;
099	40 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 90	30	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA 19.5-24; R-4; 12 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 19.5-24; RODA DE RETROESCAVADEIRA PARA TRACAO TRASEIRA; DESENHO DA BANDA R-4; CAPACIDADE DE 12 LONAS;
100	10 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 91	10	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 14.9-24; 8 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES MEDIDA 14.9-24; LARGURA 14.9; ARO 24; QUANTIDADE DE LONAS 8
101	12 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 92	10	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 18.4-34 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 18.4-34; TORQUE 2 RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS
102	250 SERVIÇOS URBANOS	0	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 9.00-20

	RC 1038/2026 - Item 93		PROTETOR DE BORRACHA (CINTA) PARA CÂMARA DE AR, COMPATÍVEL COM PNEUS ARO 20, MEDIDA 9.00-20
103	100 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 94	0	REMENDO TIPO ESTRELINHA REPARADORES/MANCHÕES VULCANIZANTES A FRIO TIPO "ESTRELINHA" PARA PNEUS E CÂMARAS, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS R-00, R-01, R-02, R-03, R-04 E R-05; CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR EMBALAGEM
104	300 SERVIÇOS URBANOS RC 1038/2026 - Item 95	0	VÁLVULA / BICO PARA PNEU SEM CÂMARA (RODA DISCO); COMPATÍVEL COM PNEUS NAS MEDIDAS 275/80 R22.5 VÁLVULA METÁLICA PARA PNEU SEM CÂMARA, ESPECIFICAÇÃO PARA RODA DISCO, COMPRIMENTO DE 90MM, COMPATÍVEL COM PNEUS NAS MEDIDAS 275/80 R22.5

Na tabela acima apresenta-se a relação detalhada dos pneus a serem adquiridos, contendo a descrição técnica, unidade de medida e quantidade estimada de cada item, conforme a natureza e o porte dos veículos (leves, pesados, caminhões e máquinas).

Tais informações integram o anexo de itens e têm como finalidade garantir a adequada estimativa de consumo e o planejamento orçamentário para a execução da ata de registro de preços.

A estimativa para aquisição de pneus da frota municipal foi elaborada com base nos históricos de atendimento e consumo registrados nas atas anteriores, devidamente atualizados por meio de levantamento técnico junto às unidades operacionais e oficinas da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

O aumento observado na nova estimativa decorre dos seguintes fatores técnicos e operacionais:

a) **Expansão e envelhecimento da frota municipal:** O acréscimo de veículos leves, motocicletas, veículos pesados, e máquinas em operação, aliado ao envelhecimento natural da frota existente, tem elevado significativamente a necessidade de troca/substituição de pneus, especialmente em caminhões e máquinas pesadas utilizados em regime intensivo.

b) **Condições de uso e natureza das atividades:** A utilização constante em vias não pavimentadas, canteiros de obras e áreas rurais acarreta desgaste acentuado e maior incidência de furos, deformações e danos estruturais nos pneus, exigindo troca de pneus e substituição.

c) **Aumento da quilometragem média e carga operacional:** A ampliação dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias resultou em maior rodagem dos veículos e elevação do número de troca de pneus, essenciais à segurança.

d) **Reajuste técnico preventivo:** Foi aplicado um fator de reajuste técnico para compensar eventuais variações de demanda durante a vigência da ata, assegurando a continuidade dos serviços sem risco de paralisações por insuficiência quantitativa.

Dessa forma, o aumento no quantitativo estimado não configura superdimensionamento, mas sim adequação às reais necessidades operacionais da frota municipal, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade do transporte público e do suporte logístico das atividades municipais.

A aquisição dos pneus na proposta observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e visa assegurar a manutenção adequada da frota, prevenindo riscos à segurança dos servidores e à preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (alínea “c” do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

Atendimento: A presente licitação tem por objeto o registro de preços de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, para a reposição do estoque.

É necessária para atender a demanda de manutenção corretiva dos veículos e máquinas da frota desta municipalidade, haja vista que este produto é relevante para a substituição de unidades danificadas, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados de forma continua e ininterrupta, através de procedimento licitatório pregão eletrônico para elaboração de ata de registro de preços, nos termos do artigo n° 28 da Lei n° 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação estabelecendo critérios para os participantes do processo licitatório. (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

Atendimento: A seguir apresentamos os requisitos necessários para participação neste processo licitatório, tais solicitações visam garantir isonomia aos participantes e garantir para a administração pública uma segurança contratual, à luz da lei federal n° 14.133/2021.

Atender às especificações técnicas contidas no descritivo dos produtos deste edital.

Os pneus deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de

velocidade e número de lonas. Os pneus devem ter certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável. Deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, se necessário, comprovada por laudo técnico do fabricante, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

Na apresentação da proposta, será necessário informar a MARCA/MODELO/REFERÊNCIA dos itens, sob pena de desclassificação.

Privilegiando o direito à informação no processo licitatório as empresas devem efetuar apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

Habilitação

Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma “português pátrio”, feita por tradutor público juramentado.

Normas

Os pneus deverão atender as especificações estabelecidas pelo INMETRO PORTARIA Nº 379 de 14 de setembro de 2021. Aplica-se o presente Regulamento aos pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

Os demais modelos de pneus que não fazem parte da PORTARIA Nº 379/2021, deverão seguir a PORTARIA VIGENTE correspondente ao modelo especifico.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Vistoria

Não será necessária a realização de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até seu encerramento. (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

Condições de execução a municipalidade reserva-se o direito de não aceitar a operação da entrega com atraso do prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e ou rescindir a ata de registro de preço.

O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento na Secretária Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min.

Quando na entrega do produto forem detectados anormalidades ou imperfeições, todos seus custos deverão ser arcados pela vencedora.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os objetos cotados devem ser novos, e apresentar validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pelas Secretarias solicitantes.

Os objetos presentes nesse certame deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do preenchimento da garantia contratual deles.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do objeto, uma vez constatado defeito ou vício oculto, procederá a contratada, às suas expensas, a substituição do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência da licitação não exonera empresa vencedora do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existem motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Fornecer pneus de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, remodelagem ou qualquer processo de recondicionamento e reaproveitamento de material usado, que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do INMETRO, sendo o prazo máximo para sua entrega de 07 (sete) dias, contados da data de emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa pátria, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do objeto, privilegiando o direito à informação no certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à empresa vencedora todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução da licitação.

Promover, por meio dos servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa vencedora.

Emitir nota de empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora, no máximo em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo ao erário público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado um pregão eletrônico para ata de registro de preços, nos termos do artigo n° 28 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa vencedora será a que apresentar melhor proposta de preço para a municipalidade.

9. GESTÃO

A gestão do presente registro de preços será executada por cada secretaria requisitante, e será de responsabilidade dos funcionários abaixo relacionados:

Secretaria	Gestor da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza
Segurança Pública	Edson Donisete Massaioli
Educação	Wesley Henrique Ferreira de Oliveira
Mobilidade Urbana	Ivan Luiz de Almeida Vianna
Gabinete	Rogerio Giora Pereira
Social	Rogerio Silva Siqueira
Saúde	Guilherme Henrique Fraga Costa
Habitação	Valdney Alves dos Santos

O Gestor designado pela Administração Pública terá a responsabilidade de:

a) **Gerir administrativamente a execução da ata de registro de preços**, assegurando o cumprimento das condições pactuadas.
b) **Controlar prazos, vigência e valores**, comunicando à autoridade competente a necessidade de eventuais prorrogações, alterações ou encerramento.
c) **Receber, analisar e consolidar as informações do Fiscal**, adotando as providências administrativas necessárias para a regularização de falhas ou aplicação de penalidades.
d) **Promover a interlocução entre a Administração e a empresa vencedora do certame**, encaminhando formalmente notificações, comunicações e solicitações oficiais.
e) **Autorizar solicitações de fornecimento** e zelar pelo correto registro e arquivamento dos documentos relacionados à execução da ata.
f) **Subsidiar a autoridade competente** na tomada de decisões, apresentando relatórios, pareceres e recomendações sobre a execução.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente registro de preços será executada pela secretaria requisitante, e será de responsabilidade do funcionário abaixo relacionado:

Secretaria	Fiscal da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Antonio Carlos Motta de Almeida
Segurança Pública	Dirlei Francisco da Rocha
Educação	Mauro Litran
Mobilidade Urbana	Robinson Miranda Poli
Gabinete	Giane Bernardete Pavarina
Social	Carolina Zupa
Saúde	Persiton Munhoz Fantinato
Habitação	Edson José Suetake

O fiscal designado pela Administração Pública terá a responsabilidade de:

a) **Acompanhar, fiscalizar, verificando** a conformidade da entrega dos pneus com as especificações técnicas do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
b) **Atestar as notas fiscais/faturas** apenas quando verificado o efetivo cumprimento das obrigações pela empresa vencedora, certificando quantidade, qualidade e prazos.
c) **Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata ou à autoridade competente** qualquer irregularidade, falha ou inadimplemento observado, para adoção das medidas cabíveis.
d) **Exigir a substituição de materiais em desconformidade**, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no edital.
e) **Manter registros escritos** de todas as ocorrências verificadas durante a execução da ata de registro de preços, resguardando a Administração em eventuais apurações.
f) **Assegurar a observância da legislação aplicável**, em especial a Lei nº 14.133/2021, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual omissão dolosa ou culposa no exercício de suas atribuições.

11. PAGAMENTO

Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados em até 10 (dez) dias após aferido pelo fiscal.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. GARANTIA

A vencedora garantirá os pneus fornecidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (60 meses), contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela Municipalidade, ou até que o pneu atinja o limite legal de desgaste da banda de rodagem (indicador TWI de 1,6 mm), o que ocorrer primeiro.

A garantia abrange, obrigatoriamente, qualquer vício ou defeito de fabricação, matéria-prima, mão de obra ou projeto que comprometa a utilização segura, a integridade estrutural ou o desempenho esperado do pneu.

Das exclusões: estão excluídos da garantia os danos causados por:

- **a)** Acidentes, cortes, furos, avarias por impactos (bolhas) ou agentes externos na pista;
- **b)** Utilização de calibragem incorreta (subpressão ou sobrepressão);
- **c)** Sobrecarga ou distribuição incorreta de peso no veículo;
- **d)** Desgaste irregular decorrente de problemas mecânicos de suspensão, alinhamento ou balanceamento do veículo;

Do procedimento e prazos de troca: Identificado o defeito, a MUNICIPALIDADE notificará a VENCEDORA, que deverá:

- **a)** Realizar a vistoria técnica e emitir o respectivo laudo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- **b)** Sendo constatado o defeito de fabricação, efetuar a substituição integral do pneu por um novo, de igual ou superior especificação, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

13. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações estão expressamente previstas na minuta da ata de registro de preços e no edital do certame, os quais integram este termo de referência para todos os fins de direito.

As disposições constantes neste Termo de Referência não afastam nem limitam as demais condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecendo sempre a interpretação que melhor atenda ao interesse público e ao cumprimento da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de conflito entre as disposições deste Termo de Referência e aquelas previstas em legislação vigente, edital ou minuta da Ata, prevalecerão as normas hierarquicamente superiores, observada a aplicação das penalidades cabíveis à empresa vencedora do certame.

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida).

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de ..... de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO, CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
O(a) Sr.(a) Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____ Função: _____ Data de Nascimento: __/___/____ Endereço Residencial: _____CEP: _____ E-mail institucional: (empresa) _____ E-mail pessoal: (particular) _____Telefone: (empresa) _____ Telefone: (pessoal) _____
Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura.

2) PREPOSTO
O(a) Sr.(a) Nome: _____ RG:_____ CPF:_____ Nacionalidade: _____ Função: _____ Telefone: (__) _____ E-mail:_____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)CERTIFICADO DIGITAL
Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link da respectiva assinatura digital. Indicar:

CNPJ nº ___ **ou** CPF nº _____ E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp (em nome do responsável pela assinatura do Termo de Permissão e do Preposto).

ANEXO IV
MINUTA 103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26 - EDITAL Nº ___/26

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, pela Secretária Municipal de Assistência Social **VIVIANE ROBERTA BARNABÉ,** brasileira, assistente social, portadora do RG nº 27.679.830-2 e CPF nº 218.162.078-45, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **JOSÉ CARLOS SELONE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.873.302-1 e do CPF nº 120.417.048-70, pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 120.694.468-40 e do RG nº 20.118.989-6, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80, pelo Secretário Municipal de Saúde **FLÁVIO DE SOUZA BRITO,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RGº 33.745.398-6, pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana **DIEGO SANTOS VIDO FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 353346111 e CPF nº 332.030.058-08, pelo Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional **ROGERIO LUCHINI,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 27.752.280-8 e do CPF nº 190.364.089-73, pelo Secretário Municipal de Habitação, **RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 23.221.573-X e do CPF nº 268.912.888-86, e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,_____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, válvulas de ar e kits conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Indaiatuba-SP, através do Sistema de Registro de Preços, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1.3. Os itens deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela Municipalidade, ou até que o pneu atinja o limite legal de desgaste da banda de rodagem (indicador TWI de 1,6 mm), o que ocorrer primeiro.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Segurança Pública
01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Educação
01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.30	Gabinete do Prefeito
01.05.01.08.1221004.2023.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Assistência Social
01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Saúde
01.12.01.16.4821013.2001.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Habitação

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para cada entrega será de até 7 (sete) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e

representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e/ou _____, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

4.3.1.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

4.3.1.2 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: (26/08/2026).

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitaçãoda secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Leandro Dias de Souza, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Rogério Giora Pereira, do Gabinete do Prefeito, Ivan Luiz de Almeida Vianna, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Edson Donisete Massaioli, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Rogério Silva Siqueira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Guilherme Henrique Fraga Costa, da Secretaria Municipal de Saúde, Valdney Alves dos Santos, da Secretaria Municipal de Habitação, e o Wesley Henrique Ferreira de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Antônio Carlos Motta de Almeida, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a Giane Bernadete Pavarina, do Gabinete do Prefeito, o Robinson Miranda Poli, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o Dirlei Francisco da Rocha, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Carolina Zupa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Persiton Munhoz Fantinato, da Secretaria Municipal de Saúde, o Edson José Suetake, da Secretaria Municipal de Habitação, e o Mauro Litran, da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

_____
Secretária Municipal de

_____
EMPRESA

Gestor(es):

_____

Fiscal(ais)

_____

Jlx.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	**:**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, válvulas de ar e kits conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Indaiatuba-SP, através do Sistema de Registro de Preços, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	**:**	Nº 004.111.496-52
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	**:**	Nº 004.111.496-52
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/2026
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	:	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, válvulas de ar e kits conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Indaiatuba-SP, através do Sistema de Registro de Preços, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.
VALOR	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br